



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**Referente:** Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Catiguá/SP, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail [cotacao@catigua.sp.gov.br](mailto:cotacao@catigua.sp.gov.br), ou as entregar mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, até as **23h59min** do dia **04 DE FEVEREIRO DE 2025**.

Os anexos da referida dispensa podem ser acessados no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba "Licitações". Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3564-9500.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 30 de Janeiro de 2025.

**JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO**  
**Agente de Contratação**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Catiguá/SP, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CAMISETA</b> - Camiseta manga curta em meia malha com composição 65% poliéster, 35% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> (+-5%), corpo e mangas na cor branca com gola e punhos em ribana 1 x 1 na composição 100% poliéster fiado na cor azul marinho. Gola aplicada em máquina overlook parte interna. Silk na frente com logotipo e nome da escola lado esquerdo. Nas costas deverá ter a escrita Prefeitura Municipal de Catiguá tamanho proporcional o da peça na cor azul marinho em processo de silk (conforme layout). Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras e nas mangas barras com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.	UN	700		



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

2	<b>CAMISETA CAVADA</b> - Camiseta Cavada em meia malha com composição 65% poliéster, 35% viscose ANTI PILLING INFINITY com proteção UV, com gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> (+-5%), corpo na cor Branca. Gola e Punhos em ribana 1 x 1 na composição 100% poliéster fiado na cor azul marinho. Gola e punho das mangas aplicado em máquina overlook parte interna. Silk na frente com logotipo e nome da escola lado esquerdo. Nas costas deverá ter a escrita Prefeitura Municipal de Catiguá tamanho proporcional o da peça na cor azul marinho em processo de silk (conforme layout). Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras e nas manga barras com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras.. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.	UN	650		
3	<b>BERMUDA MASCULINA</b> - Bermuda em tecido Helanca composição 100% Poliéster cor azul marinho PANTONE 19- 3924 TPG gramatura de 260 g/m <sup>2</sup> , nas laterais deverá ser aplicada um galão de tafetá de cada lado com 2,0 cm cada acabada, personalizada com o nome do município e o brasão (conforme layout). Dois bolsos laterais embutidos costurados em máquina reta, Na cintura deverão ser costurados elásticos de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina elásticoeira quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em	UN	330		



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

	<p>máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Brasão da prefeitura com suas cores originais medindo 9,0 cm de altura com largura proporcional na perna esquerda em silkscreen. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008</p>				
4	<p><b>SHORT SAIA FEMININO</b> - Short Saia tecido Helanca composição 100% na cor marinho PANTONE 19- 3924 TPG gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, costura de overloque na parte interna na junção do elástico. Nas laterais deverá ser aplicado um galão de tafetá de cada lado com 2,0 cm cada acabada, personalizada com o nome do município e o brasão (conforme layout). Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina elástica quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. Na frente lado esquerdo da peça em silkscreen o brasão do Município. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada</p>	UN	310		



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.				
<b>TOTAL GERAL: R\$</b>				

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo para fornecimento do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato/ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação a que se refere o item 1 acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2.2. Condições Gerais da Contratação

2.2.1. **Do não parcelamento da contratação:** Considerando a natureza da contratação, objetivando a equidade na qualidade dos produtos ofertados aos alunos, sem distinção de qualidade de confecção e impressão dos símbolos oficiais, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

2.2.2. **Do prazo de vigência:** O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.2.3. **Do custo estimado total da contratação:** O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R\$ 62.385,33 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

### 2.3. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.3.1. A aquisição de uniformes escolares se faz necessária para alunos da rede municipal, considerando que, um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

2.3.2. A distribuição de uniforme escolares aos alunos da rede municipal de ensino é uma medida que integra a política pública de educação.

2.3.3. Esta medida contribuirá muito, dentre outros fatores, para o processo de equalização, no sentido de igualar, padronizar, pois vai garantir aos estudantes que, independentemente de quais sejam suas condições sociais, tenham vestimentas que lhe possibilitarão, junto com outros



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

programas suplementares, condições mínimas e dignificantes para frequentarem a escola e aprender.

**2.3.4.** Haverá ganho também para as Unidades de Ensino, pois será possível trabalhar noções de pertencimento e coletivo, além de melhor gerenciar os padrões de segurança que, infelizmente, são cada vez mais necessários nas escolas.

**2.3.5.** De modo geral, trata-se de iniciativa que valoriza a educação pública.

**2.3.6.** Diante de tudo, a Secretaria Municipal de Educação decidiu pela realização de processo licitatório voltado à contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares aos estudantes da rede municipal de educação de Catiguá.

**2.3.7.** Considerando que a educação é direito social, conforme caput do art. 6º da Constituição Federal, sendo direito de todos e dever do Estado; conforme inciso III do art. 1º, da Constituição Federal, referente ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor; considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola; considerando, ainda, o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado a garantia de atendimento em todas as etapas da educação básica, preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental desta cidade, a prefeitura de Catiguá, através da Secretaria Municipal de Educação tem por objeto o fornecimento de uniformes escolares para os estudantes matriculados nas 03 (três) escolas municipais de Catiguá para o ano de 2025, estimando-se 520 (quinhentos e vinte alunos).

**2.3.8.** Assim, o presente objeto fundamenta-se na busca pela excelência educacional, na criação de um ambiente propício ao desenvolvimento cognitivo, de integração e promoção da igualdade social e emocional dos estudantes.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** O uso de uniforme pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

**3.2.** Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos, garantem-lhes status e segurança, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente.

**3.3.** Podemos facilmente identificar quem são os alunos da rede municipal se devidamente uniformizados, evitando problemas com a entrada e saída dos estudantes, e também em passeios escolares, tornando quase que impossível a perda de algum aluno e a separação do grupo.

**3.4.** Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**4.2.** Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os produtos serão adquiridos de forma contínua, sem dedicação exclusiva, e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas nos itens 1 e 2.

**5.2.** O prazo para a execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo / ata de registro de preço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**5.3.** O objeto deste termo deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser entregue no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h, de acordo com o pedido, nos seguintes endereços:

*a) Escola Municipal de Ensino Infantil Andréia Almagro Boaventura – Rua João Garbin Cabrera, nº 343, bairro São Sebastião, CEP 15872-220;*

*b) Escola Municipal de Ensino Infantil Filomena Pedro Federici – Av. Manoel Simeão Rodrigues, nº 447, bairro Santa Isabel, CEP 15870-019;*

*c) Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim Sanches – Rua José Serafim, nº 134, bairro Santa Isabel, CEP 15870-003.*

**5.4.** A execução será mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

**5.5.** Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas e/ou características distintas das ofertadas na proposta de preços.

**5.6.** O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou, ainda, caso esteja danificado, devendo ser devolvido e substituído pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação pela Secretaria Municipal de Educação, sem acréscimo pecuniário de qualquer natureza, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e penalidades contratuais.

**5.7.** Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

**5.8.** A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da licitante vencedora quanto a garantia do objeto.

**5.9.** A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor por ela designado.

**5.10.** A execução deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações mediante justificativa técnica aceita pelo responsável pelo departamento, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

**5.11.** A Contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

**5.12.** A Contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com entrega do produto, despesas com alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários, combustível e quaisquer outras relacionadas para conclusão do objeto contratado.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3.** Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.4.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.4.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4.4.** No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.
- 6.5.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.5.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.6.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.8.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.9.** A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.10.** As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**7.1.** A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

**7.2.** Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de bens/serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

**7.2.1.** Que não foram produzidos os resultados acordados;

**7.2.2.** Que a contratada deixou de executar ou não executou dentro das quantidades mínimas as atividades contratadas;

**7.2.3.** Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

**7.2.4.** A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

**7.3.** Os valores dos bens/serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

**7.4.** As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para [compras@catigua.sp.gov.br](mailto:compras@catigua.sp.gov.br)

## 8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo do objeto desta contratação, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita emissão de boleto para o pagamento.

**8.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

**8.3.** Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \left( \frac{6}{100} \right)$   
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**8.4.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**8.5.** O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, adotando-se o critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

**9.2.** As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

**9.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**9.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

**9.7.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.11.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **9.12. Habilitação Jurídica:**

**9.12.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.12.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**9.12.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.12.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.5.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**9.12.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**9.12.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.13. Qualificação econômico-financeira:**

**9.13.1.** Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **9.14. Qualificação Técnica:**

**9.14.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.14.1.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.14.2.** Para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, serão analisados os seguintes documentos:

**9.14.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

## **9.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

**9.15.1.** No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**9.15.2.** No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.15.3.** Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

**9.15.3.1.** Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**;

**9.15.3.2.** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.

**9.15.3.3.** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**9.15.4.** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.15.4.1.** Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

**9.15.5.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**9.15.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**9.15.7.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.15.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**9.15.8.** Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.15.9.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**9.15.10.** Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

**9.15.11.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**9.15.12.** Declaração de que cumpre a determinação de **reserva** de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

**9.15.13.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Administração Municipal de Catiguá.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.02 – Departamento de Administração – 04.122.0002.2006 –Coord. e Manutenção do Depart. De Administração - 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 029.

## 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

- 11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 11.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.
- 11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Catiguá, 30 de Janeiro de 2025.

**SILVANA FEDERICI DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

**Objeto:** Aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes da Rede de Ensino do Município de Catiguá, em atendimento as necessidades das Unidades Escolares de Educação Infantil e Fundamental do município de Catiguá - SP, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

### PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CAMISETA</b> - Camiseta manga curta em meia malha com composição 65% poliéster, 35% viscose ANTI PILLING com proteção UV, com gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> (+-5%), corpo e mangas na cor branca com gola e punhos em ribana 1 x 1 na composição 100% poliéster fiado na cor azul marinho. Gola aplicada em máquina overlook parte interna. Silk na frente com logotipo e nome da escola lado esquerdo. Nas costas deverá ter a escrita Prefeitura Municipal de Catiguá tamanho proporcional o da peça na cor azul marinho em processo de silk (conforme layout). Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras e nas mangas barras com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de	UN	700		



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

	<p>Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p>				
2	<p><b>CAMISETA CAVADA</b> - Camiseta Cavada em meia malha com composição 65% poliéster, 35% viscose ANTI PILLING INFINITY com proteção UV, com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup> (+-5%), corpo na cor Branca. Gola e Punhos em ribana 1 x 1 na composição 100% poliéster fiado na cor azul marinho. Gola e punho das mangas aplicado em máquina overlook parte interna. Silk na frente com logotipo e nome da escola lado esquerdo. Nas costas deverá ter a escrita Prefeitura Municipal de Catiguá tamanho proporcional o da peça na cor azul marinho em processo de silk (conforme layout). Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras e nas manga barras com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras.. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p>	UN	650		



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

3	<p><b>BERMUDA MASCULINA</b> - Bermuda em tecido Helanca composição 100% Poliéster cor azul marinho PANTONE 19- 3924 TPG gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, nas laterais deverá ser aplicada um galão de tafetá de cada lado com 2,0 cm cada acabada, personalizada com o nome do município e o brasão (conforme layout). Dois bolsos laterais embutidos costurados em máquina reta, Na cintura deverão ser costurados elásticos de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina elástica com quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Brasão da prefeitura com suas cores originais medindo 9,0 cm de altura com largura proporcional na perna esquerda em silkscreen. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008</p>	UN	330		
4	<p><b>SHORT SAIA FEMININO</b> - Short Saia tecido Helanca composição 100% na cor marinho PANTONE 19- 3924 TPG gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, costura de overloque na parte interna na junção do elástico. Nas laterais deverá ser aplicado um galão de tafetá de cada lado com 2,0 cm cada acabada, personalizada com o nome do</p>	UN	310		



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

	<p>município e o brasão (conforme layout). Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina elástica quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. Na frente lado esquerdo da peça em silkscreen o brasão do Município. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p>				
<b>TOTAL GERAL: R\$</b>					

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**OBS. 01:** Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

**OBS. 02:** Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a execução do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

**CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:** As condições que envolvem a execução do objeto deste orçamento seguem as disposições contidas no Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento do respectivo processo.

## **DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS**

**DECLARO** sob pena de desclassificação, de que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**DECLARA, ainda,** sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela interessada, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do Representante Legal**  
**Nome do Representante Legal**  
**Função**  
**CPF nº / RG nº**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## **ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)**

*(papel timbrado da empresa)*

**Objeto:** Aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes da Rede de Ensino do Município de Catiguá, em atendimento as necessidades das Unidades Escolares de Educação Infantil e Fundamental do município de Catiguá - SP, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, venho declarar que:

**a)** que atende às exigências do referido processo quanto aos requisitos de habilitação ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**b)** que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#).

**c)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**d)** possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**e)** atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

**f)** inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**g) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**h) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** que é enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

**i)** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome do Representante Legal**

**Função**

**CPF nº / RG nº**